

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20170523

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado pela Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRASAMASONICA KM 07, e de outro lado a firma LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.701.315/0001-50, estabelecida à TRAVESSA 13 DE MAIO, S/N, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-635, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA CELIA GOMES DE AGUIAR PRADO, residente na TRAV TREZE DE MAIO, 1451 FUNDOS, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-635, portador(a) do CPF 512.287.182-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 063/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014354	BASE P/RELE FOTOELETRICO 220V - Marca.: GOMES	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
014359	BASE P/RELE FOTOELETRICO 220V				
014359	CABO FLEXIVEL 06,00 MM 750V - Marca.: CORFIL	METRO	500,00	2,300	1.150,00
014362	CABO FLEXIVEL 06,00 MM 750V				
014362	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10MM X 20MM - Marca.: IN TELLI	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
014368	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10MM X 20MM				
014368	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DIJUNTOR BIPOLAR - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
014375	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DIJUNTOR BIPOLAR				
014375	TOMADA 2P + T - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
014376	TOMADA 2P + T				
014376	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
014385	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2				
014385	FITA ISOLANTE 19MM X 20M - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	4,700	470,00
014386	FITA ISOLANTE 19MM X 20M				
014386	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MM X 10M - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	6,260	626,00
014391	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MM X 10M				
014391	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 46W BRANCA 127V - Marca.: OULUX	UNIDADE	250,00	33,800	8.450,00
014393	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 46W BRANCA 127V				
014393	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 20W - Marca.: OSRANO	UNIDADE	250,00	6,300	1.575,00
014394	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 20W				
014394	LUMINARIA LED 100W - Marca.: OSRANO	UNIDADE	250,00	78,000	19.500,00
014397	LUMINARIA LED 100W				
014397	TOMADA DUPLA 20A/250V - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	9,700	2.425,00
014413	TOMADA DUPLA 20A/250V				
014413	COTOVELO DE 90° 20MM X 10MM PARA USO EM SISTEMA X. - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
014414	COTOVELO DE 90° 20MM X 10MM PARA USO EM SISTEMA X. - Marca.: KRONA				
014414	COTOVELO INTERNO 20MM X 10MM PARA USO EM SISTEMA X. - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
014418	COTOVELO INTERNO 20MM X 10MM PARA USO EM SISTEMA X. - Marca.: KRONA				
014418	TOMADA SOBREPOR DUPLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
014419	TOMADA SOBREPOR DUPLA				
014419	INTERRUPTOR SOBREPOR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
014427	INTERRUPTOR SOBREPOR				
014427	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16X10 - Marca.: BEL	QUILO	50,00	7,000	350,00
014430	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16X10				
014430	PREGO COM CABEÇA DE 13X11 - Marca.: BELGO	QUILO	50,00	7,000	350,00
014445	PREGO COM CABEÇA DE 13X11				
014445	REJUNTE PARA CERAMICA (SACO COM 1,0 KG) - Marca.: QU ARTISOLIT	QUILO	100,00	3,000	300,00
014447	REJUNTE PARA CERAMICA (SACO COM 1,0 KG)				
014447	TIJOLO 6 FUIROS - Marca.: RUROPOLIS	UNIDADE	10.000,00	0,500	5.000,00
	TIJOLO 6 FUIROS				

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



014449	VEDALIT 3,6 LT - Marca.: MAZALIT	GALÃO	100,00	26,000	2.600,00
014457	VEDALIT 3,6 LT MASSA CORRIDA - LT 18 L - Marca.: VELOZ	LITRO	50,00	39,500	1.975,00
014460	MASSA CORRIDA - LT 18 L SOLVENTE PARA TINTA A OLEO - Marca.: BRSILUX	LITRO	75,00	8,000	600,00
014461	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICA - LATA DE 18 L T - CORES VARIADAS - Marca.: VELOZ	LITRO	100,00	91,000	9.100,00
014462	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICA - LATA DE 18 LT - CORES VARIADAS	LITRO	100,00	93,000	9.300,00
014463	TINTA ACRILICA COM PROPIEDADES ELASTOMERAS - LATA CO M 18 LT - CORES VARIADAS - Marca.: VELOZ	LITRO	100,00	93,000	9.300,00
014464	TINTA ACRILICA COM PROPIEDADES ELASTOMERAS - LATA COM 18 LT - CORES VARIADAS	LITRO	100,00	93,000	9.300,00
014465	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT - CORES VARIADAS - Marca.: BRASILUX	LITRO	50,00	39,000	1.950,00
014472	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT - CORES VARIADAS	LITRO	50,00	39,000	1.950,00
014473	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT - M arca.: EUCATEX	GALÃO	100,00	39,000	3.900,00
014474	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT - Marca.: ANJO	GALÃO	100,00	38,450	3.845,00
014475	ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2" - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	50,00	4,890	244,50
014476	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UNIDADE	50,00	4,890	244,50
014477	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA 1"	UNIDADE	50,00	8,100	405,00
014478	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA 1"	UNIDADE	50,00	8,100	405,00
014486	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES PARA CAIXA D' ÁGUA 25MM X 3/4" - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
014487	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES PARA CAIXA D' ÁGUA 25MM X 3/4"	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
014493	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGE LIVRE PARA C AIXA D' ÁGUA 32MM X 1" - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
014494	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D' ÁGUA 32MM X 1"	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
014516	BUCHA REDUCAO PVC SOLDÁVEL CURTA PARA ÁGUA FRIA 50MM X 40MM - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
014517	BUCHA REDUCAO PVC SOLDÁVEL CURTA PARA ÁGUA FRIA 50MM X 40MM	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
014519	BUCHA REDUCAO PVC SOLDÁVEL LONGA PARA ÁGUA FRIA 40MM X 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	1,780	89,00
014520	BUCHA REDUCAO PVC SOLDÁVEL LONGA PARA ÁGUA FRIA 40MM X 25MM	UNIDADE	50,00	1,780	89,00
014537	CURVA PVC LONGA 45G PARA ESGOTO PREDIAL DN 50M - Mar ca.: FORTELEV	UNIDADE	75,00	5,000	375,00
014538	CURVA PVC LONGA 45G PARA ESGOTO PREDIAL DN 50M CURVA PVC LONGA 45G PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM - M arca.: FORTELEV	UNIDADE	75,00	16,800	1.260,00
014545	CURVA PVC LONGA 45G PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM CURVA PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	75,00	3,900	292,50
014546	CURVA PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM CURVA PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	75,00	4,000	300,00
014551	CURVA PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM CURVA PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	3,600	270,00
014552	CURVA PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM CURVA PVC 90G COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	75,00	7,900	592,50
014571	CURVA PVC 90G COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1" CURVA PVC 90G COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	75,00	32,000	2.400,00
014572	CURVA PVC 90G COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 2" CURVA PVC 90G CURTA PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	3,560	267,00
014573	CURVA PVC 90G CURTA PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 75MM CURVA PVC 90° ROSCAVEL, DE 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
014574	JOELHO DE PVC 90° ROSCAVEL, DE 2" JOELHO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
014589	JOELHO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4" JOELHO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
014591	JOELHO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2" JOELHO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 45G DN 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
014592	JOELHO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 45G DN 40MM JOELHO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 90G DN 40MM - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
014593	JOELHO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 90G DN 40MM JOELHO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 90G DN 50MM - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
014602	JOELHO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 90G DN 50MM JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PRED 50 MM - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	100,00	3,300	330,00
014603	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PRED 50 MM JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G PB PARA ESGOTO PREDIAL DN 10 0MM - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	100,00	89,000	8.900,00
014616	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G PB PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM	UNIDADE	100,00	89,000	8.900,00
014617	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
014618	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X 1/2" - Marca.: FORTELEV	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
014619	JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X	UNIDADE	100,00	1,400	140,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



014622	1/2" JOELHO REDUCAO 90G PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PRED UNIDADE IAL 1"X3/4" - Marca.: FORTELEV	100,00	3,900	390,00
014624	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 2 UNIDADE 5MM X 1/2" - Marca.: FORTELEV	100,00	2,000	200,00
014627	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDI UNIDADE AL 32 MM X 25 MM - Marca.: FORTELEV	100,00	2,990	299,00
014628	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDÁVEL/ROSCA PARA ÁGUA FRIA UNIDADE PREDIAL 25MM X 1/2" - Marca.: FORTELEV	100,00	1,400	140,00
014630	JOELHO 90 PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4" - Marca.: UNIDADE FORTELEV	100,00	3,750	375,00
014633	JOELHO 90 PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4" UNIDADE JUNCAO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO PREDIAL 75 UNIDADE MM - Marca.: FORTELEV	75,00	16,430	1.232,25
014638	JUNCAO INVERTIDA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO PREDIAL UNIDADE 75MM	75,00	5,400	405,00
014640	JUNCAO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 50X50MM - UNIDADE Marca.: FORTELEV	75,00	5,400	405,00
014641	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 50M UNIDADE M - Marca.: FORTELEV	75,00	15,000	1.125,00
014643	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 50MM UNIDADE X 75MM - Marca.: FORTELEV	75,00	13,900	1.042,50
014648	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 75 UNIDADE 75MM	75,00	9,400	470,00
014668	JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 1 1/4" - Marca.: FORTELEV UNIDADE JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 1 1/4"	50,00	2,400	120,00
014669	LUVA CORRER PVC JE NBR 10569 PARA REDE COLETORA DE E UNIDADE SGOTO DN 100MM - Marca.: FORTELEV	50,00	2,500	125,00
014672	LUVA CORRER PVC JE NBR 10569 PARA REDE COLETORA DE UNIDADE ESGOTO DN 100MM	50,00	2,300	115,00
014673	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM - Mar UNIDADE ca.: FORTELEV	50,00	4,900	245,00
014676	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM UNIDADE LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM - Mar UNIDADE ca.: FORTELEV	50,00	2,750	137,50
014677	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM UNIDADE LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32M UNIDADE M X 1" - Marca.: FORTELEV	50,00	1,390	69,50
014680	LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM X UNIDADE 1"	50,00	5,400	270,00
014684	LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40M UNIDADE M X 1.1/4" - Marca.: FORTELEV	50,00	0,710	35,50
014686	LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM X UNIDADE 1.1/4"	50,00	3,700	185,00
014688	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 20 MM X 1/2" - Mar UNIDADE ca.: FORTELEV	50,00	6,900	345,00
014690	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 20 MM X 1/2" UNIDADE LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25 MM X 3/4" - Mar UNIDADE ca.: FORTELEV	50,00	7,400	370,00
014701	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25 MM X 3/4" UNIDADE LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25 MM X 3/4" - Mar UNIDADE ca.: FORTELEV	50,00	5,900	295,00
014705	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25 MM X 3/4" UNIDADE RALO SEMI-ESFERICO FOFO TP ABACAXI D = 50MM PARA LAJ UNIDADE ES, CALHAS ETC - Marca.: FORTELEV	50,00	3,550	177,50
014707	RALO SEMI-ESFERICO FOFO TP ABACAXI D = 50MM PARA LAJES, UNIDADE CALHAS ETC	50,00	199,000	4.975,00
014708	TE PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2" - M UNIDADE arca.: FORTELEV	50,00	22,500	5.625,00
014722	TE PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2" UNIDADE TE PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM - Ma UNIDADE rca.: FORTELEV	50,00	245,000	24.500,00
014723	TE PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM UNIDADE TE PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 100 X 75M UNIDADE M - Marca.: FORTELEV	50,00	65,000	3.250,00
014724	TE PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 100 X 75MM UNIDADE TE INSPECAO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 100 X 75M UNIDADE M - Marca.: FORTELEV	50,00	7,400	370,00
014725	TE PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 100 X 100MM - Mar UNIDADE ca.: FORTELEV	50,00	5,900	295,00
014726	TE PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 100 X 100MM UNIDADE TE PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 75 X 75MM - Marca UNIDADE .: FORTELEV	50,00	5,900	295,00
014727	TE PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 75 X 75MM UNIDADE TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO - Marca.: L UNIDADE EKAT	50,00	3,550	177,50
014728	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO UNIDADE PIA DE COZINHA DE INOX DE 150CM X 50 CM - Marca.: GH UNIDADE ELPLUS	25,00	199,000	4.975,00
014729	PIA DE COZINHA DE INOX DE 150CM X 50 CM UNIDADE CAIXA DE DESCARGA SIMPLES EXTERNA COM CORDA - Marca. UNIDADE : ASTRA	250,00	22,500	5.625,00
014730	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES EXTERNA COM CORDA UNIDADE BACIA SANITÁRIA (VASO SANITÁRIO), COM CAIXA ACOPLADA UNIDADE E SAÍDA HORIZONTAL, EM CERÂ - Marca.: DECA	100,00	245,000	24.500,00
014731	BACIA SANITÁRIA (VASO SANITÁRIO), COM CAIXA ACOPLADA E UNIDADE SAÍDA HORIZONTAL, EM CERÂMICA, COR BRANCA	100,00	245,000	24.500,00
014732	CUBA EM LOUCA OVAL DE EMBUTIR, NA COR BRANCO, DIMEN UNIDADE SÕES (490X365)MM, COM VARIAÇ - Marca.: DECA	50,00	65,000	3.250,00
014733	CUBA EM LOUCA OVAL DE EMBUTIR, NA COR BRANCO, UNIDADE DIMENSÕES (490X365)MM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10MM.	50,00	65,000	3.250,00
014734	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITÁRIO, EM UNIDADE MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR - Marca.: ASTRA	250,00	24,000	6.000,00
014735	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITÁRIO, EM UNIDADE MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA, 10L, ACIONAMENTO POR CORDÃO, COM BÓIA DE NÍVEL	250,00	24,000	6.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



014725	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 8X«", BRANCO, INCLUI HAST E (30CM) - Marca.: HERC	UNIDADE	250,00	8,300	2.075,00
014728	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 8X«", BRANCO, INCLUI HASTE (30CM)	UNIDADE	50,00	275,000	13.750,00
014732	MICTÓRIO EM LOUÇA, COM SIFÃO, DIMENSÕES DE LARGURA E NTR E 32 A 38 CM, DE PROFUNDI - Marca.: DECA	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
014740	MICTÓRIO EM LOUÇA, COM SIFÃO, DIMENSÕES DE LARGURA ENTRE 32 A 38 CM, DE PROFUNDIDADE ENTRE 27 A 32CM E DE ALTURA ENTRE 51 A 57 CM	UNIDADE	50,00	78,000	3.900,00
014741	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, RECIPIENTE COM 175G. - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
014747	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, RECIPIENTE COM 175G	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
014748	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA PARA MICTÓRIO - Marca.: DECA	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
014749	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA PARA MICTÓRIO	UNIDADE	50,00	34,000	1.700,00
014750	SIFÃO DE PVC, TIPO COPO, PARA LAVATÓRIO - Marca.: AS	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
014754	SIFÃO DE PVC, TIPO COPO, PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	50,00	105,310	5.265,50
	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 6", GALVANIZADO, ROSCADO - Marca.: DECA	UNIDADE			
	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 1 1/2", GALVANIZADO, ROSCADO. - Marca.: DECA	UNIDADE			
	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 1 1/2", GALVANIZADO, ROSCADO.	UNIDADE			
	REGISTRO DE PRESSÃO DE 6" COM CANOPLA - Marca.: ICO	UNIDADE			
	REGISTRO DE PRESSÃO DE 6" COM CANOPLA	UNIDADE			
	REGISTRO ESFERA LATÃO, DIÂMETRO 1.1/4" - Marca.: HIG	UNIDADE			
	REGISTRO ESFERA LATÃO, DIÂMETRO 1.1/4"	UNIDADE			
	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DE POÇO, DIÂMETRO DE 2" - Marca.: DURIN	UNIDADE			
	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DE POÇO, DIÂMETRO DE 2"	UNIDADE			
				VALOR GLOBAL R\$	189.670,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 189.670,75 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 063/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 063/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais de construção e hidráulicos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais de construção e hidráulicos objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar os materiais de construção e hidráulicos sem padrão de qualidade comercializado no mercado brasileiro;

1.4. solicitar os materiais de acordo com a necessidade da demanda dos serviços a serem executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.6. devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

1.7. solicitar a troca dos materiais que estiverem em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária e com os termos deste contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente da Contratante;

1.8. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos objeto deste Contrato;

1.9. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os materiais de construção e hidráulicos para uso nos serviços de pequenos reparos realizados pela CONTRATANTE;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. fornecer os materiais de construção e hidráulicos com padrão de qualidade comercializado no mercado brasileiro;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos objeto deste contrato;

1.6. efetuar a entrega dos materiais de construção e hidráulicos, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em outro endereço indicado pela mesma, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE; no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou por outro servidor designado para esse fim;

1.7. efetuar a troca dos materiais considerados sem qualidade e impróprio para utilização/uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 063/2017-PP.

1.10. entregar os materiais no endereço indicado pela CONTRATANTE com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1516.081220002.2.112 Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1516.082440136.2.136 Manutenção do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1516.082440312.2.137 Programa de atenção à família-CRAS-PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1516.082430131.2.122 Manutenção do Programa PETI-JORNADA-PSE- CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1516.082430131.2.124 Gestão e atendimento do prog. projovem adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias contados do mês subsequente ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 063/2017-PP, cuja realização decorre da autorização da Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 17 de Agosto de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
CNPJ 26.701.315/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____